



LEI Nº 3.144/2020

EMENTA: Altera o Artigo 1º, constante na Lei Municipal nº 1.919/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 006/2020, por meio do Poder Legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, constante na Lei Municipal nº 1.919/2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam os Poderes Públicos Municipais autorizados a fornecer gratuitamente, a cada três meses, filtro solar com, no mínimo, Fator de Proteção Solar 50, ou Fator diferenciado na hipótese da existência de diagnóstico de especialista acerca da necessidade de outro fator, a todos os servidores públicos municipais que exerçam suas atividades laborais expostos ao sol, inclusive aos executores de serviços de limpeza urbana e de fiscalização e aos agentes comunitários de saúde.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 24 de março de 2020

EDSON DE SOUZA VIEIRA

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe